



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 21/2016**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, 1) **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** DO CONTRATO Nº 05/2006 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA) NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; 2) **NÃO APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FCAA, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: A) **DEVOLUÇÃO** À UFES DOS VALORES APURADOS A MENOR, NO TOTAL DE R\$ 55.110,11 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS), ACRESCIDOS DE CORREÇÃO PELA TAXA SELIC E COM A INCIDÊNCIA DE 1% DE JUROS DESDE A DATA LIMITE PARA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES, EM 8 DE JULHO DE 2008; B) **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; C) **REMESSA DOS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD)** PARA NOTIFICAR A DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); E D) **ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS**, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **13.829/2002-10**.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE ABRIL DE 2016.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE